

Edital 15/2024 - PROPPG - IFPA
PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE
PÓS- GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

Resultado da Interposição de Recurso sobre Resultado - Boletim nº21/2025

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, torna público o resultado da análise sobre a interposição de recurso ao resultado do Boletim nº21/2025 do Edital nº. 15/2024 – PROPPG/IFPA - Edital de Afastamento.

AValiação DO RECURSO

N.	IMPETRANTE	ITEM DO RECURSO	PARECER FINAL
01	C.C.O.M	Item 3 – Tempo de desempenho em função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Curso ou atividades administrativas. <i>“Peço a consideração da pontuação do item 3, pois, no momento de envio dos arquivos foi suprimida a portaria de dispensa da coordenação, desta forma, não foi pontuada corretamente, ficando somente com 2,0 pontos ao invés de 4,0. A mesma encontra-se em anexo.”</i>	ITEM 3. INDEFERIDO. No edital lê-se: “DAS INSCRIÇÕES: d) São de responsabilidade exclusiva do servidor, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo o IFPA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas. e) O não envio da proposta em conformidade com o item 3.3, e com qualquer outro item deste edital, implicará o indeferimento da inscrição, assim como ausência e/ou insuficiência de documentações comprobatórias constantes no Item 3 e/ou que estes documentos estejam ilegíveis e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido e/ou que não sejam devidamente preenchidos.” 4.1.1. Não será pontuado, quando na avaliação da Ficha de Avaliação Curricular houver: a) Item não comprovado; b) Item lançado diferente do quesito. No item 3, o edital estabelece os procedimentos necessários para a inscrição e a ordem estrita dos documentos comprobatórios. Cabe ao candidato, no momento da inscrição, certificar-se da integralidade e correção das informações prestadas. Não são aceitos documentos enviados após a submissão inicial.

ITEM 6. Participação em projeto de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados. (1,0 ponto/projeto)

“Conforme indicado na planilha ESPELHO PONTUAÇÃO - DOCENTES, minha pontuação referente ao item 6 foi de 2,0 pontos (6. Participação em projeto de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados.), o que não corresponde à solicitada no formulário de inscrição e aos documentos comprobatórios enviados, que podem ser encontrados nas páginas 20, 24, 25 e 26 do documento único somando 4,0 pontos.”

Em relação ao item 6. O candidato apresentou as seguintes comprovações:

1. Coordenador do projeto de pesquisa “Lógica fuzzy aplicada como estratégia para combater a evasão escolar” – IFPR.

PERÍODO: 20/10/23 a 20/10/24

2. Coordenador no projeto de pesquisa “Lógica fuzzy aplicada como uma estratégia para combater a evasão escolar” – IFPA.

PERÍODO: 20/10/24 a 20/10/25

3. Coordenador do projeto de pesquisa vinculado ao doutorado “Redução de consumo de energia em redes de sensores sem fio hierárquicas heterogêneas utilizando lógica fuzzy e correlação espacial” – IFPR.

PERÍODO: 31/08/20 a 01/06/22

4. Participação no Projeto de Ensino intitulado “Reforço Lógica de Programação” - IFPR.

PERÍODO NÃO DETERMINADO

ITEM 6. INDEFERIDO: Durante a análise da inscrição do servidor, a comissão atribuiu pontuação apenas aos Projetos de Pesquisa 1 e 2, concedendo 1 (um) ponto a cada.

O Projeto 3 teve início em 31 de agosto de 2020, data anterior ao período estabelecido no edital (2021–2025), conforme definido no item 4.1 e no Anexo III, não recebendo pontuação.

No Projeto 4, a declaração apresentada não especifica o período de execução, o que impossibilita a comprovação de que ele se enquadra no intervalo válido (2021–2025). Conforme o item 4.1.1 do Edital, documentos incompletos ou insuficientes são considerados não comprovados, não havendo, portanto, fundamento para pontuação.